



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Reitor em Exercício na presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 4º e 5º da Resolução nº 62, de 6 de dezembro de 2021, do Consepe; o Memorando Eletrônico nº 544/2021 – Progepe; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2022, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar que a Reitoria emitirá resolução *ad referendum* normatizando o seguinte:

I - Deverá a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe, via Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - Sigrh, recolher e analisar os passaportes vacinais atualizados, com no mínimo duas doses, ou dose única, quando for o caso, de todos os servidores ativos da Ufersa, a partir de 18 de fevereiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022;

II - Verificado o não encaminhamento do passaporte vacinal, a Reitoria, de ofício ou provocada, deverá, de modo a averiguar possível infração funcional, instaurar Sindicância Administrativa ou Procedimento Administrativo Disciplinar imediatamente após comunicação da Progepe, culminando nas penalidades previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - A recusa em se vacinar, sem justa causa médica, será considerada falta grave e poderá resultar em exoneração do cargo;

IV - A resolução *ad referendum* deverá ser remetida ao Conselho Universitário - Consuni imediatamente após sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROBERTO VIEIRA PORDEUS
Reitor em Exercício